



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3.653, DE 12 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI AS REGRAS REGULAMENTADORAS DO RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, O CORDÃO DO GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL, NOS MOLDES DA LEI Nº 3.041, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 3.041, de 24 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, a qual reconhece no Município de Itapecerica da Serra o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível; e

Considerando a necessidade de indicar qual a Secretaria que estará responsável pela confecção e entrega dos Cordões, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, responsável pela confecção do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiência não visível.

Art. 2º O Cordão de Girassol será disponibilizado por meio do Cadastro Único de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol servirá apenas para garantir o atendimento prioritário em locais públicos e privados, o que não dispensa se solicitado, um documento comprobatório.

Art. 3º Para facilitar a comprovação da deficiência não visível, o Cadastro Único também emitirá um Cartão com os dados pessoais e CID do solicitante, a qual será entregue junto com o Cordão de Girassol, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º Para solicitar o Cordão de Girassol e Cartão, o Requerente deverá apresentar:

I - foto 3X4;

II - RG;

III - CPF;

IV - cópia de comprovante de residência em Itapecerica da Serra atualizado;

V - Laudo Médico com o CID que atesta a deficiência oculta; e

VI - Tipagem sanguínea.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CHRISTINA TIEMI NAKANO

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/05/2024